



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29.04.01/2019

PROCESSO N° 29.04.01/2019

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA ATENDAR AS NECESSIDADES
DA UP A E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE
JAGUARIBE/CE.**

A Secretária de Saúde do município de Jaguaribe, estado do Ceará, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula n° 473 do supremo Tribunal Federal;

Considerando, que o município não dispõe de todo recurso financeiro previsto no termo de referencia e resolve minimizar os gastos públicos, ocorrida pela crise que assola o país;

Considerando o disposto no Item 20.10 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: *“O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização”;*

Considerando os pedidos de impugnações ao instrumento convocatório, que se faz necessário reforma e adequações no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e o art. 49 da Lei de Licitações, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade decide rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 29.04.01/2019**, que aconteceria dia 16/05/2019, as 08:00 horas.

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Jaguaribe - CE, 14 de maio de 2019.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde